



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

MATRIZ - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / Tasquinhas

Matriz – Critérios de Avaliação

Normas Regulamentares para Atribuição e Funcionamento de “Tasquinhas”

2026

D C P / D E I S / D J D

Enquadramento

A Matriz que seguidamente se apresenta visa operacionalizar os critérios estabelecidos no n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 4º das Normas Regulamentares para Atribuição e Funcionamento de Tasquinhas, de entre os agentes que reuniram as condições de admissão.

A - No caso dos agentes desportivos os critérios de seleção, serão os seguintes:

- a) Maior número de atletas federados na última época desportiva (2024/25 ou 2025 no caso das modalidades cuja época corresponda ao ano civil);
- b) Se houver empate no número de atletas federados por duas ou mais associações estas serão ordenadas dando prioridade em primeiro lugar à que apresentar maior número de atletas femininos e em segundo lugar à que apresentar média de idades dos atletas mais baixa.

	Género		Modalidade	Escalação	Idade	Nº da Licença desportiva	Comprovativo da Federação / Associação
	Fem	Masc					
Nome dos Atletas							
(...)							
Participante	Total	Total			Média de Idades		

B- No âmbito da seleção das candidaturas às áreas Social; Recreativo, Ambiente; Associações Juvenis; de Estudantes e Agrupamentos de Escuteiros do Concelho, os critérios serão designadamente:

- a) Número de atividades comprovadamente realizadas no Concelho no ano 2025, com acesso universal;
- b) Âmbito de intervenção geográfica: impacto local, regional, nacional ou internacional das atividades realizadas no concelho de Évora no ano 2025, com acesso universal, em que o candidato é promotor.
- c) Número de beneficiários/utentes das atividades realizadas no concelho de Évora no ano 2025 em que o candidato é promotor;
- d) Antiguidade da entidade candidata;
- e) Número de sócios.

O Documento em causa assenta num sistema de pontuação – Matriz ajustado a cada critério e a cada item a ser pontuado numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação final, para efeitos de seleção de candidaturas, ponderada em função do seguinte:

- 1) Para efeitos de avaliação, **só serão contabilizadas as ações destinadas ao público em geral, e não as decorrentes do regular funcionamento da associação e/ou destinadas apenas aos respetivos sócios/utentes** indicadas no formulário de candidatura, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Atividades das Associações ou comprovadas pela autarquia, nas ações em que esta é o organizador/ promotor.

- 2) Nas Ações cuja entidade candidatada é **promotor/organizador** a pontuação final, representará o somatório apurado aquando da aplicação de todos os critérios constantes em todas as linhas; Isto é, neste quadro, avaliam-se as diferentes ações em função das diferentes situações ou formas de participação (enquanto organizador, como parceiro ou participante). O somatório do quadro será o somatório das pontuações nas diferentes situações.
- 3) Considera-se **promotor ou organizador** de uma atividade, aquele que tem a responsabilidade de todo o percurso da atividade, desde a sua preparação à sua execução e avaliação.
- 4) Considera-se **parceiro** de uma atividade, a entidade que coopera na organização da atividade, por exemplo através da cedência de recursos físicos ou humanos, mas que não tem a responsabilidade final da concretização da mesma.
- 5) Considera-se **participante** de uma atividade, a entidade que adere a uma atividade, usufruindo da mesma, mas também contribuindo para a sua concretização enquanto beneficiária dessa atividade.
- 6) A Pontuação Final será o somatório constante nas alíneas anteriores.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO dos agentes das áreas: Social; Recreativo; Ambiente; Associações Juvenis, de Estudantes e Agrupamentos de Escuteiros do Concelho:

a) Número de atividades comprovadamente realizadas no Concelho com acesso universal

Forma de Participação	N. de Ações Anuais			
	1 a 3	4 a 6	7 a 10	> 10
Promotor	4	6	8	10
Parceiro	2	2	3	3
Participante	1	1	1	1

b) Âmbito de intervenção geográfica: impacto local, regional, nacional ou internacional das actividades realizadas no concelho de Évora, com acesso universal, em que o candidato é promotor

Impacto	N. de Ações Anuais			
	1 a 3	4 a 6	7 a 10	> 10
Internacional	7	8	9	10
Nacional	3	4	5	6
Regional	2	3	4	5
Local	1	2	3	4

c) Número de beneficiários e/ou utentes das actividades realizadas no concelho de Évora em que o candidato é promotor.

1.N.º Total de Participantes diretos	Pontuação
> 300	10
201 a 300	8
101 a 200	6
51 a 100	4
21 a 50	2

0 a 20

1

d) Antiguidade da entidade candidata

1. Anos de Existência	Pontuação
> 50 anos	10
21 a 50 anos	8
11 a 20 anos	6
6 a 10 anos	4
2 a 5 anos	2
Até 1 ano	1

e) Número de sócios

1. Número de Sócios	Pontuação
>401	10
301 a 400	6
251 a 300	5
201 a 250	4
151 a 200	3
51 a 150	2
Até 50	1

C - No âmbito da seleção das candidaturas à área da Cultura, os critérios serão designadamente:

- Número de criações na área das Artes e do Espetáculo / Programações comprovadamente realizadas em 2025;
- Diversidade das criações artísticas realizadas em 2025;
- Âmbito de intervenção geográfica das atividades realizadas em que o candidato é promotor;
- Número de atividades comprovadamente realizadas no concelho de Évora em 2025;
- Número de atividades programadas em parceria com a Câmara Municipal de Évora em 2025;
- Antiguidade da entidade candidata;

O Documento em causa assenta num sistema de pontuação – Matriz ajustado a cada critério e a cada item a ser pontuado numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação final, para efeitos de seleção de candidaturas, ponderada em função do seguinte:

- Para efeitos de avaliação, só serão contabilizadas as ações destinadas ao público em geral, e não as decorrentes do regular funcionamento da associação e/ou destinadas apenas aos respetivos sócios/utentes, indicadas no formulário de candidatura, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Atividades das Associações ou comprovadas pela autarquia, nas ações em que esta é o organizador/ promotor.

2) Nas Ações cuja entidade candidatada é promotor/organizador e/ou Parceiro, a pontuação final, representará o somatório apurado aquando da aplicação de todos os critérios constantes em todas as linhas; Isto é, neste quadro, avaliam-se as diferentes ações em função das diferentes situações ou formas de participação (enquanto promotor, como parceiro ou participante). O somatório do quadro será o somatório das pontuações nas diferentes situações

3) A Pontuação Final será o somatório constante nas alíneas anteriores.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO dos agentes da área da Cultura do Concelho:

a) Número de criações na área das Artes e do Espetáculo/ programações comprovadamente realizadas em 2025

1. Número de criações/programações	Pontuação
>10	10
De 6 a 10	6
De 1 a 5	3
Nenhuma	0

b) Diversidade das criações artísticas realizadas em 2025

Área Artística	Pontuação
Música	10
Dança	10
Teatro	10
Exposições	6
Cinema	4
Outros	1

c) Âmbito de intervenção geográfica das atividades realizadas em que o candidato é promotor

Âmbito de Intervenção Geográfica	N. de Ações Anuais			
	1 a 3	4 a 6	7 a 10	> 10
Internacional	7	8	9	10
Nacional	3	4	5	6
Regional	2	3	4	5
Local	1	2	3	4

d) Número de atividades comprovadamente realizadas no Concelho

Forma de Participação	N. de Ações Anuais			
	1 a 3	4 a 6	7 a 10	> 10
Promotor	4	6	8	10
Parceiro	2	2	3	3
Participante	1	1	1	1

e) Número de Atividades programadas em parceria com a C.M.Evora

1.N.º Total de Atividades	Pontuação
>10	10
De 5 a 10	6
De 1 a 5	4
Nenhuma	0

f) Antiguidade da entidade candidata

1. Anos de Existência	Pontuação
>15 anos	10
11 a 15 anos	8
6 a 10 anos	6
2 a 5 anos	4
Até 1 ano	2

Nota:

1. Para efeitos de classificação final com vista à atribuição dos espaços as associações serão ordenadas conforme pontuações atribuídas, ficando posicionada em primeiro lugar a associação com a pontuação mais elevada.
2. No caso da não ocupação da totalidade das tasquinhas disponibilizadas a cada uma das áreas, proceder-se-á à sua distribuição conforme regulamento.